TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, destinada ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

2. INTRODUÇÃO
Em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.660, de 31 de março de 2023, o presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer as condições necessárias para a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de grama esmeralda, destinada ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.
As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e as demais condições previstas na legislação aplicável.
O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições de fornecimento, obrigações das partes e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto, buscando assegurar a qualidade do material, a economicidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

3. MARCO LEGAL
A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo Decreto Municipal nº 2.660, de 31 de março de 2023, e demais atos normativos municipais aplicáveis à matéria.
Aplicam-se, ainda, à contratação as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto, observados os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos que integram o processo de contratação.

4. ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Responsável: Romário Maia – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Portaria nº 047/GAB-PMIO/2026.

4.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Não há órgãos ou entidades participantes nesta contratação.

5. OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (Zoysia japonica), destinada ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O quantitativo indicado representa a estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações serão realizadas conforme a demanda e as condições previstas na Ata.

5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente contratação contempla o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas ou tapetes, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,625 m. O material deverá apresentar coloração e aspecto compatíveis com material vegetativo saudável, sem presença visível de pragas, doenças ou ervas daninhas e sem sinais de ressecamento excessivo, apodrecimento ou deterioração que comprometam sua capacidade de estabelecimento após o plantio.

O quantitativo máximo estimado para a contratação é de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), definido com base em levantamento preliminar das áreas públicas que apresentam necessidade de implantação, revitalização ou manutenção de cobertura vegetal, considerando as medidas e dimensões aproximadas registradas na Declaração de Levantamento de Medidas, juntada aos autos do processo como elemento de apoio à estimativa do quantitativo.

Entre as áreas inicialmente identificadas para possível atendimento, encontram-se a Praça localizada na Rua Itacoatiara e o Espaço Alternativo, além de outros espaços públicos que poderão apresentar necessidade de intervenção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo estabelecido possui caráter estimativo e máximo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá conforme as demandas identificadas e o planejamento das ações de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, até o limite máximo de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) registrado

5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 352.400,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo máximo estimado de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) de grama esmeralda, ao valor unitário estimado de R$ 17,62 (dezessete reais e sessenta e dois centavos) por metro quadrado (m²), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo.

O valor estimado possui caráter referencial e não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e devidamente atestadas pela Administração, de acordo com o preço unitário registrado por metro quadrado (m²).

5.3. NATUREZA

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem de natureza divisível e material de consumo, destinado ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria, a revitalização, a conservação e a valorização dos espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, especialmente em áreas que apresentam ausência ou deficiência de cobertura vegetal adequada, bem como naquelas que necessitam de recuperação e manutenção de áreas verdes destinadas ao uso coletivo da população.

A aquisição de grama esmeralda visa atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, relacionadas à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e demais espaços públicos que necessitem de cobertura vegetal, contribuindo para a melhoria das condições paisagísticas, ambientais e de conservação desses locais.

A utilização de grama esmeralda nesses espaços contribui para a valorização do patrimônio público, a melhoria da qualidade paisagística e ambiental e a preservação de áreas destinadas ao lazer, à recreação, à convivência social e ao uso coletivo da população, proporcionando ambientes mais organizados, agradáveis e adequados à utilização pela comunidade.

A contratação busca, ainda, proporcionar benefícios diretos à população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade, além de auxiliar na proteção do solo, na redução de processos erosivos e na conservação e valorização das áreas verdes do Município.

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade identificada pela Administração de promover a implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme caracterizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase de planejamento da contratação.

A solução definida no planejamento consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (Zoysia japonica), com fornecimento parcelado, considerando a natureza perecível do material e a necessidade de adequar as aquisições ao planejamento das ações de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista a impossibilidade de precisar, com exatidão, o momento e a extensão das demandas que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme as demandas identificadas pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

O quantitativo estimado de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) decorre do levantamento preliminar das áreas públicas com potencial necessidade de implantação, revitalização ou manutenção de cobertura vegetal, conforme os elementos constantes dos documentos que integram a fase de planejamento da contratação, constituindo estimativa máxima para atendimento das demandas previstas.

A contratação será realizada em item único, considerando a uniformidade das especificações do objeto e a necessidade de assegurar maior eficiência no planejamento, no recebimento e na fiscalização do fornecimento, sem prejuízo da participação de fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

A fundamentação da contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade do Município.

A aquisição permitirá a melhoria, revitalização e manutenção dos espaços públicos, contribuindo para a valorização das áreas verdes e proporcionando ambientes adequados ao lazer, à convivência e à recreação da população.

O fornecimento parcelado permitirá melhor planejamento das aquisições, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e o risco de perdas do material.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A grama esmeralda deverá ser fornecida em placas ou tapetes, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,625 m, em boas condições de conservação, apta ao plantio e livre de pragas, doenças e ervas daninhas, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá adotar os cuidados necessários quanto ao acondicionamento, manuseio, carga, transporte e descarga do material, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições adequadas para o plantio até o momento da entrega.

O material deverá ser entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e em conformidade com as quantidades e especificações constantes

da solicitação de fornecimento.
A contratada deverá substituir ou complementar, sem ônus adicional para o Município, os materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou em quantidade inferior à solicitada, observado o prazo previsto para regularização.
A execução do fornecimento deverá observar, ainda, as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, conforme a demanda da Administração.
A contratada deverá entregar o material nas quantidades solicitadas, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
O transporte e a entrega serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma adequada à natureza do material, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições de utilização até o momento do recebimento.
A Administração não estará obrigada à aquisição integral do quantitativo registrado, sendo as solicitações realizadas de acordo com a demanda e as condições estabelecidas na contratação.
A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos, respeitados os limites e condições previstos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.1. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto principal, compreendido como o fornecimento da grama esmeralda. Será permitida a contratação de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, origem, integridade e conformidade do material fornecido.

9. LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO

A entrega da grama esmeralda deverá ser realizada na área correspondente ao antigo Viveiro Municipal, localizada na Rua Airton Senna, nº 2481, Centro, CEP 76861-000, Itapuã do Oeste/RO, local indicado pela Administração para o recebimento e a manutenção temporária do material vegetal, dispondo de condições e estrutura adequadas para a adoção dos cuidados necessários à conservação da grama até sua utilização nas ações de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos do Município.
A entrega deverá ser realizada mediante prévio agendamento pela contratada junto ao setor responsável da Administração, por meio do telefone (69) 3231-2330, de modo a assegurar a disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento, conferência e adequada acomodação do material.
O fornecimento do objeto deverá ser realizado, em regra, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h30, exceto feriados.
Excepcionalmente, poderão ser autorizados pela fiscalização dias e horários diferenciados, quando necessário, mediante prévio acordo com a contratada, para fins de entrega do material.

10. PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO

A contratada deverá realizar a entrega da grama esmeralda no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente formalmente emitido pela Administração.
O prazo estabelecido considera a natureza perecível da grama esmeralda e as condições logísticas para entrega no Município de Itapuã do Oeste/RO, situado em região interiorana, bem como a necessidade de tempo adequado para preparação, acondicionamento e transporte do material, de modo a preservar sua qualidade e condições adequadas para o plantio.
A contratada deverá adotar os cuidados necessários quanto ao acondicionamento, manuseio e transporte do material, de modo a preservar sua qualidade e integridade até a entrega.

Caso seja constatada desconformidade no material entregue, a contratada deverá realizar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da ocorrência.
A substituição do material não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

11. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA/SERVIÇO

A grama esmeralda deverá ser entregue conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em boas condições de conservação, apta ao plantio e livre de pragas, doenças e ervas daninhas.
O transporte, a carga e a descarga serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para preservar a qualidade e a integridade do material até a entrega.
O material entregue em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada poderá ser recusado pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento do material será realizado pelo responsável ou servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Após a conferência e constatada a conformidade do material entregue, será realizado o recebimento definitivo, mediante registro próprio ou documento equivalente, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.
O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo fiscal da contratação ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, após a comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade do objeto.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

Considerando a natureza perecível e biológica da grama esmeralda, a contratada deverá garantir que o material seja entregue em condições adequadas para o plantio e utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, livre de pragas, doenças e ervas daninhas e em condições adequadas de conservação.
A responsabilidade da contratada abrangerá a qualidade, a quantidade e a conformidade do material no momento da entrega, bem como eventuais danos ou perdas decorrentes de acondicionamento, manuseio, carga, descarga ou transporte inadequados realizados até o efetivo recebimento pela Administração.
Caso sejam identificadas, no momento do recebimento ou posteriormente, desconformidades que comprovadamente estejam relacionadas às condições ou à qualidade do material existentes no momento da entrega, inclusive a presença de pragas, doenças, ervas daninhas ou danos decorrentes de acondicionamento, manuseio ou transporte inadequados, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação do material, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência ou aquele definido pela Administração para a regularização da ocorrência, considerando a natureza perecível do objeto.
A responsabilidade da contratada não abrangerá perdas ou danos decorrentes de fatos posteriores à entrega que não estejam relacionados às condições ou à qualidade do material no momento do fornecimento, tais como manejo inadequado, ausência ou insuficiência de irrigação, preparo inadequado do solo, armazenamento inadequado após o recebimento, ação de terceiros ou eventos climáticos excepcionais, desde que comprovada a adequação do material no momento da entrega.
A garantia e a responsabilidade da contratada previstas neste item não afastam as demais obrigações e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação ou por

servidor formalmente designado para essa finalidade, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável.
A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e as exigências estabelecidas na legislação aplicável e nas normas internas do Município.
Havendo necessidade de substituição ou complementação de material entregue em desconformidade, o pagamento correspondente somente será realizado após a regularização, o recebimento do material e o devido atesto.

14.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
A medição será realizada com base na quantidade de grama esmeralda efetivamente entregue, conferida e aceita pela Administração.
O pagamento será calculado de acordo com a quantidade efetivamente recebida e atestada, multiplicada pelo respectivo preço unitário registrado.
Não serão consideradas para fins de pagamento as quantidades não entregues ou recusadas pela Administração.

15. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com base em fontes disponíveis e compatíveis com o objeto, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
Na composição do preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento da grama esmeralda até o local indicado pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.
Não serão admitidas cobranças adicionais referentes a custos que já estejam incluídos no preço ofertado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações da contratada:
a) Fornecer a grama esmeralda de acordo com as especificações, características, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação;
b) Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte e a entrega do material no local indicado pela Administração, adotando os cuidados necessários para preservar sua qualidade e integridade;
c) Garantir que o material seja entregue em condições adequadas de conservação e apto ao plantio;
d) Substituir ou complementar, sem ônus adicional para o Município, o material recusado pela Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, quando comprovada sua responsabilidade;
f) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável;
g) Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas;
h) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e nos demais documentos que integram a contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:
a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento;
b) Emitir as solicitações ou Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva do Município;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos responsáveis designados;
d) Realizar o recebimento, a conferência e o atesto do material efetivamente entregue;

e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas;
f) Recusar os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou complementação, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento após a efetiva entrega, conferência, aceitação e atesto do material;
h) Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à gestão da contratação.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável e das normas internas do Município, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.
Para fins de acompanhamento e fiscalização da contratação, ficam indicados:

18.1. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Nome: Victor de Souza Oliveira
Matrícula: 7322
Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral da contratação, coordenar as providências administrativas necessárias, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar ou encaminhar as medidas necessárias para assegurar o adequado desenvolvimento da contratação, observadas as atribuições que lhe forem formalmente conferidas pela Administração.

18.2. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Nome: Henrique Gabriel dos Santos Ceolin
Matrícula: 7457
Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do fornecimento, conferindo as quantidades e as condições dos materiais entregues, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando ao gestor quaisquer ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas.
O gestor e o fiscal deverão atuar dentro das atribuições que lhes forem formalmente conferidas pela Administração, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução e comunicando tempestivamente as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19. MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e o critério de julgamento pelo menor preço unitário por metro quadrado (m²) de grama esmeralda, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão de o objeto possuir características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

20. DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

Não será estabelecida preferência para empresas sediadas no âmbito local ou regional, considerando a opção da Administração pela ampliação da competitividade do certame e pela busca da proposta mais vantajosa para o Município.
A participação será aberta aos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, sem restrição ou preferência baseada na localização da sede da empresa.
A não adoção de preferência local ou regional não afasta a aplicação dos benefícios e do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabíveis, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

21. DA EXCLUSIVIDADE OU NÃO ME/EPP/MEI

A presente contratação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando que o valor estimado do item único é de R$ 352.400,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusiva destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O certame será aberto à participação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, assegurada a aplicação dos benefícios e do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabíveis.

A não adoção de exclusividade para ME/EPP não afasta a aplicação dos demais benefícios previstos na legislação, inclusive aqueles relacionados à preferência de contratação e ao tratamento diferenciado, quando aplicáveis ao certame.

A análise quanto à adoção ou não de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, encontra-se fundamentada na Seção 22 deste Termo de Referência.

22. JUSTIFICATIVA POR TER OU NÃO COTAS ME/EPP

Considerando a natureza divisível do objeto, a Administração avaliou a possibilidade de adoção da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Embora o objeto seja divisível, a reserva de cota, no caso concreto, não se mostra a solução mais adequada ao interesse público, em razão das características específicas da grama esmeralda, material de natureza perecível e biológica, cuja qualidade e capacidade de estabelecimento dependem das condições de corte, acondicionamento, transporte, conservação e entrega.

A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderá resultar em entregas provenientes de diferentes fontes e em momentos distintos, aumentando a complexidade da logística, do planejamento, do recebimento e da fiscalização, além de dificultar a manutenção de padrões uniformes de qualidade e conservação do material.

Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a contratação em item único permitirá maior coordenação das entregas e melhor controle sobre as condições do material fornecido, reduzindo os riscos de perdas e de incompatibilidade entre os lotes recebidos.

Diante dessas características específicas, a Administração entende que a não adoção da cota reservada, neste caso concreto, mostra-se mais adequada à eficiência, à padronização e à adequada execução do objeto, devendo essa decisão ser compreendida como medida excepcional devidamente motivada, sem impedir a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame e sem afastar os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

23. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante julgamento da proposta que apresentar o menor preço unitário por metro quadrado (m²) de grama esmeralda, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação.

A proposta apresentada deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a custos já incluídos no preço ofertado.

24. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável e as exigências estabelecidas no edital da licitação.

Serão exigidos apenas os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar adequadamente o objeto da contratação, considerando sua natureza e características, de forma a evitar exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

24.1. REGULARIDADE JURÍDICA

A licitante deverá apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A documentação deverá observar, conforme o caso, a natureza jurídica da licitante, incluindo:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade simples:** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

e) **Filial, sucursal ou agência:** ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, conforme sua natureza jurídica, com as respectivas averbações, quando exigíveis;

f) **Sociedade cooperativa:** documentação relativa à sua constituição e registro, nos termos da legislação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.2. REGULARIDADE FISCAL

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo edital da licitação, observando-se, conforme o caso:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos às contribuições sociais, na forma da legislação aplicável;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou contrata com a Administração;

f) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

g) A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando pretender usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá observar as condições e exigências estabelecidas na legislação aplicável e no edital da licitação.

A documentação apresentada deverá ser compatível com a natureza jurídica da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

24.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e da legislação aplicável.

A documentação apresentada deverá observar as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

24.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas a compatibilidade e a proporcionalidade com a natureza, as características, o valor estimado e a forma de execução da contratação.

Para esta contratação, serão exigidos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa ou apresentação de balanço de abertura;

c) comprovação dos seguintes índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d) balanço de abertura, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, considerando a natureza do fornecimento, o valor estimado e a forma de execução parcelada, de modo a assegurar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

24.5. REGULARIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com a natureza e as características do objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.711/2003, no Decreto nº 10.586/2020, na regulamentação aplicável e no edital da licitação.

Para esta contratação, serão exigidos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação, admitida a comprovação de experiência anterior no fornecimento de grama ou de material vegetal destinado ao plantio, em características compatíveis com o objeto licitado;

b) **Comprovante de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM**, compatível com a atividade exercida pela licitante e relacionada ao fornecimento do material objeto da contratação, nos termos da Lei nº 10.711/2003, do Decreto nº 10.586/2020 e demais regulamentações aplicáveis;

c) O documento comprobatório do **RENASEM deverá estar válido na data da apresentação da documentação de habilitação**, devendo a inscrição ser compatível com a atividade exercida pela licitante e com a natureza do material objeto da contratação;

d) A exigência de inscrição no RENASEM será observada **nos casos em que a atividade desenvolvida pela licitante estiver sujeita ao referido registro**, respeitadas as hipóteses de dispensa, isenção ou demais situações previstas na legislação aplicável;

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o caso;

f) A Administração poderá solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do instrumento que deu suporte ao fornecimento, identificação e contato da contratante e demais documentos pertinentes, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável;

g) Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica excessivos ou desproporcionais à natureza, às características e à complexidade do objeto, devendo as exigências guardar

pertinência com a capacidade necessária ao adequado fornecimento da grama esmeralda e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

25. DO CONTRATO

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.
A formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à necessidade da Administração, à emissão do respectivo instrumento de contratação e à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

25.1. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições estabelecidas no item 18 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.
As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

25.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do edital e da própria Ata de Registro de Preços.
Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

25.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nas condições e pelo período previstos no item 25.2 deste Termo de Referência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter sua vigência prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

25.4. DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE, REALINHAMENTO E REEQUILÍBRIO

Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços, observando-se, conforme o caso, os procedimentos específicos para atualização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado, comprovação dos fatos que justifiquem a alteração e decisão da Administração.
As alterações de preços somente serão admitidas quando preenchidos os requisitos legais e mediante análise e decisão da Administração.

25.5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, quando houver, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

25.6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado no item 18.2 deste Termo de Referência, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no referido item e na legislação aplicável.
A fiscalização deverá abranger, especialmente, o acompanhamento dos prazos de entrega, dos quantitativos fornecidos, da qualidade, das condições de conservação e da conformidade da grama esmeralda com as especificações estabelecidas na contratação.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.

25.7. GESTÃO
A gestão da contratação será realizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado no item 18.1 deste Termo de Referência, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no referido item e na legislação aplicável.
Compete ao gestor, quando necessário, receber e analisar as comunicações e ocorrências relatadas pelo fiscal da contratação, promover os encaminhamentos administrativos pertinentes e adotar as providências cabíveis para a regularização de eventuais desconformidades.
A gestão da contratação deverá ser exercida em articulação com a fiscalização, o setor responsável pelo recebimento dos materiais e os demais setores envolvidos na execução da contratação, de modo a assegurar o adequado acompanhamento do fornecimento e o atendimento do interesse público.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, condições e especificações estabelecidas na contratação, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável.
A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
As sanções eventualmente aplicadas não afastam a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas por ocasião da formalização de cada contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

28. DO REGISTRO DE PREÇO – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O REGISTRO DE PREÇO
A execução do Sistema de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do edital e da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à vigência, prorrogação, alteração e demais condições aplicáveis ao registro de preços.

28.1. ESPECIFICIDADES DA LICITAÇÃO E DE SEU OBJETO, INCLUSIVE A QUANTIDADE MÁXIMA DE CADA ITEM QUE PODERÁ SER ADQUIRIDA POR PEDIDO
O quantitativo máximo estimado para o Registro de Preços será de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) de grama esmeralda.
O objeto será licitado em item único, com fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

A quantidade máxima a ser solicitada em cada pedido ficará limitada ao saldo disponível do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, observado o limite máximo de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados).
Não será estabelecido quantitativo mínimo por solicitação, considerando que as demandas poderão variar conforme as necessidades identificadas pela Administração e o planejamento das ações de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos.
A Administração não estará obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade do quantitativo máximo estimado, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

28.2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA E QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA

A licitante deverá apresentar proposta para o item considerando o preço unitário por metro quadrado (m²) de grama esmeralda, tendo como quantitativo máximo estimado para registro o total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados).
Não será estabelecida quantidade mínima a ser solicitada por pedido, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.
Cada solicitação ficará limitada à necessidade identificada pela Administração e ao saldo disponível do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
A Administração não estará obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade do quantitativo máximo estimado, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e devidamente atestadas.

28.3. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

Não serão previstos preços diferenciados para o mesmo item, considerando que a contratação contempla um único item, com as mesmas especificações, características e condições de fornecimento, e que as entregas serão realizadas em um único local indicado pela Administração.
Os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos no preço ofertado pela licitante.

28.4. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL

A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estimado de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), não sendo admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
A exigência decorre da necessidade de assegurar que o fornecedor registrado tenha capacidade para atender integralmente às demandas que eventualmente sejam formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que isso implique obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.
A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, até o limite do quantitativo registrado, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
A Administração, por sua vez, não estará obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade do quantitativo registrado, realizando as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

28.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e o critério de julgamento pelo menor preço unitário por metro quadrado (m²) de grama esmeralda, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e demais normas aplicáveis.

28.6. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A alteração dos preços registrados observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e formalização, quando cabíveis.

Eventuais pedidos de alteração dos preços registrados deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos necessários à comprovação dos fatos que justifiquem a revisão dos valores, observados o interesse público, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

28.7. PRAZO DE VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas no item 25.2 deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

28.8. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ARP E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive em razão do descumprimento das condições estabelecidas ou nas demais situações legalmente previstas.

O cancelamento será formalizado mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de cancelamento do registro de preços, serão observados os efeitos previstos na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

28.9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM O MESMO OBJETO NO PRAZO DE VALIDADE DAQUELA DE QUE JÁ TIVER PARTICIPADO

A Administração não participará de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata da qual já tenha participado, salvo na hipótese legalmente admitida de a primeira Ata de Registro de Preços ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

28.10. POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR (CADASTRO RESERVA)

Será admitida a formação de cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do edital e da Ata de Registro de Preços.

O cadastro de reserva será formado conforme a ordem de classificação do certame e as condições estabelecidas no edital, podendo ser convocados os fornecedores nele registrados nas hipóteses de impossibilidade de contratação ou de execução pelo fornecedor originalmente registrado, observada a legislação aplicável.

A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à aceitação ou manutenção das condições originalmente ofertadas, conforme o caso.

A utilização do cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando condicionada à ocorrência das hipóteses legalmente previstas e à necessidade da Administração.

28.11. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão ou setor competente da Administração Municipal, conforme as atribuições definidas na regulamentação municipal e nos procedimentos

administrativos aplicáveis.
O gerenciamento da Ata observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação tem como finalidade promover a melhoria, a revitalização e a manutenção dos espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, por meio da aquisição de grama esmeralda destinada à utilização em áreas verdes, praças, jardins, canteiros e demais locais de uso coletivo.
A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e conforme a necessidade efetiva do Município, evitando compras desnecessárias e contribuindo para o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.
A contratação busca proporcionar benefícios diretos à população, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a melhoria da qualidade de vida, o bem-estar e a convivência da comunidade.
Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

30. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, por ser a comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapuã do Oeste/RO, **24 de julho de 2026**.

Elaborado por:
LOUSLANE FRANÇA DOS SANTOS
Assessora de Apoio Operacional
Matrícula: 7490

Responsável pela autorização:
ROMÁRIO MAIA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 047/GAB-PMIO/2026

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 11/08/2026 às 10:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **548197** e o código verificador **C9A43798**.